



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.049669/2022-58

CONTRATO DE CONCESSÃO DE AEROPORTO N. 001/ANAC/2011-SBSG - EDITAL N. 001/2011 TERMO ADITIVO Nº 009/2023

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CELEBRADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2011, ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE S.A.

Pelo presente instrumento, conforme documentos constantes do Processo Administrativo n. 00058.049669/2022-58, a **Agência Nacional de Aviação Civil**, na qualidade de **Poder Concedente**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, na forma do art. 35, I, do Regulamento anexo ao Decreto n. 5.731/2006 e de seu Regimento Interno, e a **Inframerica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.**, doravante designada **Concessionária**, sede no Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte, de São Gonçalo do Amarante- Governador Aluizio Alves, Avenida Rui Pereira dos Santos, nº 3.100, Bairro Aeroporto, CEP 59.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.639.720/0001-06, representada na forma de seus atos constitutivos pelo **Sr. Juan Horacio Djedjeian**, argentino, casado, economista, portador da carteira de identidade RNE n. V502520E, inscrito no CPF sob o n. 232.820.258-66, Diretor Vice-Presidente, e **Sr. Bruno Souza Ferreira da Silva**, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade RG n. 07936734-88, expedida por SSP/BA, inscrito no CPF sob o n. 900.655.225-91, Diretor Administrativo e Financeiro, ambos com domicílio no Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte, de São Gonçalo do Amarante - Governador Aluizio Alves, Avenida Rui Pereira dos Santos, n. 3.100, Bairro Aeroporto, CEP 59.290-000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de natureza consensual, segundo as seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo altera o Contrato de Concessão de Aeroporto nº 001/ANAC/2012-SBSG, celebrado em 28 de novembro de 2011, entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a Inframerica Concessionária do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

2.1. O subitem 1.1.26.2 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1.26.2. Contribuição Mensal: Montante mensal resultante da aplicação de alíquota sobre a receita mensal proveniente da cobrança de Tarifas de Embarque, Pousos e Permanência e dos Preços Unificados e de Permanência, domésticas e internacionais, e de Armazenagem e Capatazia sobre as operações realizadas até 31/12/2022.

2.2. O subitem 1.1.43. do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1.43. URTA: Unidade de Referência da Tarifa Aeroportuária, correspondente a 1000 (mil) vezes o valor teto da Tarifa de Embarque Doméstico, não considerados os adicionais incidentes, prevista no Anexo 4 - Tarifas, vigente na data do recolhimento da multa aplicada; e

2.3. O subitem 2.9-A do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

2.9-A. A Contribuição Mensal corresponderá ao montante mensal em R\$ (reais) resultante da aplicação da alíquota definida no item 2.9-A.1. sobre a receita mensal proveniente da cobrança de Tarifas de Embarque, Pousos e Permanência e dos Preços Unificados e de Permanência, domésticas e internacionais, e de Armazenagem e Capatazia sobre as operações realizadas até 31/12/2022.

2.4. Fica incluído o subitem 2.11.1.1 ao Contrato de Concessão:

2.11.1.1 A extinção da Contribuição Mensal em decorrência da Lei nº 14.368, de 14 de junho de 2022, não extingue a obrigação de pagamento dessa Contribuição em relação a fatos ocorridos anteriormente a 01/01/2023 de acordo com as regras do Contrato de Concessão.

2.5. Ficam incluídos os subitens 3.1.37.5.1 e 3.1.37.5.2 ao Contrato de Concessão:

3.1.37.5.1 Não será exigida a inclusão de capítulo específico relativo ao valor da Contribuição Mensal a partir do exercício de 2024.

3.1.37.5.2 Caso o parecer de que trata o item 3.1.37.2 referente ao exercício de 2022 apresente assecuração relativa às contribuições mensais referentes ao primeiro trimestre de 2023, não será exigida a inclusão de capítulo específico relativo ao valor da Contribuição Mensal a partir do exercício de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato de Concessão ora alterado que não tiverem sido retificadas, alteradas ou substituídas pelo presente Termo, que passa a ser parte integrante e inseparável do referido Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, tendo eficácia a partir da referida publicação.

4.2. As Partes renunciam a quaisquer direitos decorrentes da presente alteração contratual, inclusive para fins de eventual pleito de revisão extraordinária para o fim de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Termo Aditivo, tudo perante as testemunhas abaixo:

Brasília, ____ de _____ de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Souza Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 01/02/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Horacio Djedjeian, Usuário Externo**, em 24/02/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 01/03/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Valle de Oliveira Pinha, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 02/03/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline de Azevedo Silva, Gerente Outorgas de Infraestrutura Aeroportuária**, em 02/03/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8133156** e o código CRC **EF51097A**.
